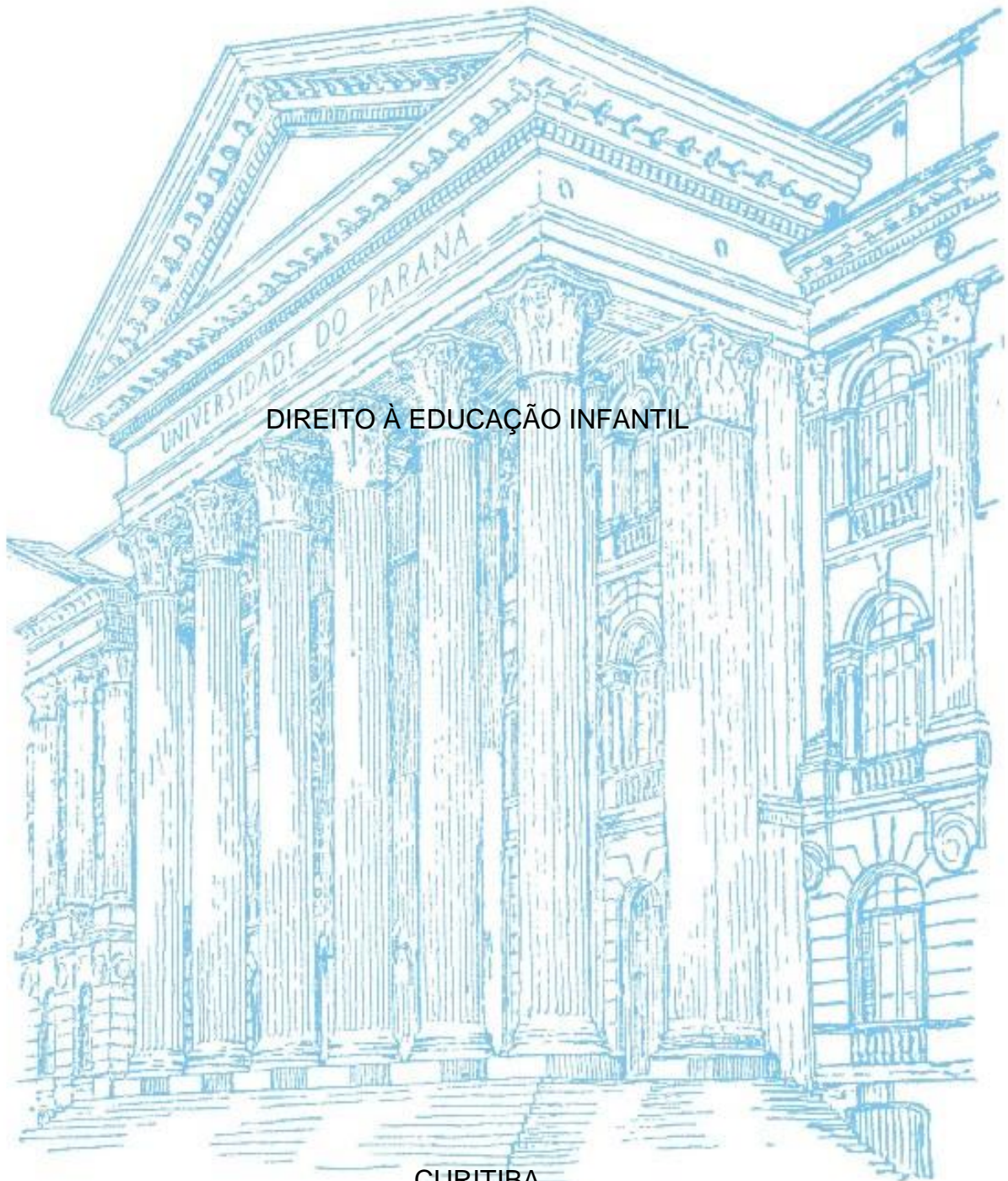


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE EDUCAÇÃO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

MARCIANITA PEREIRA DE MOURA



DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

CURITIBA  
2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

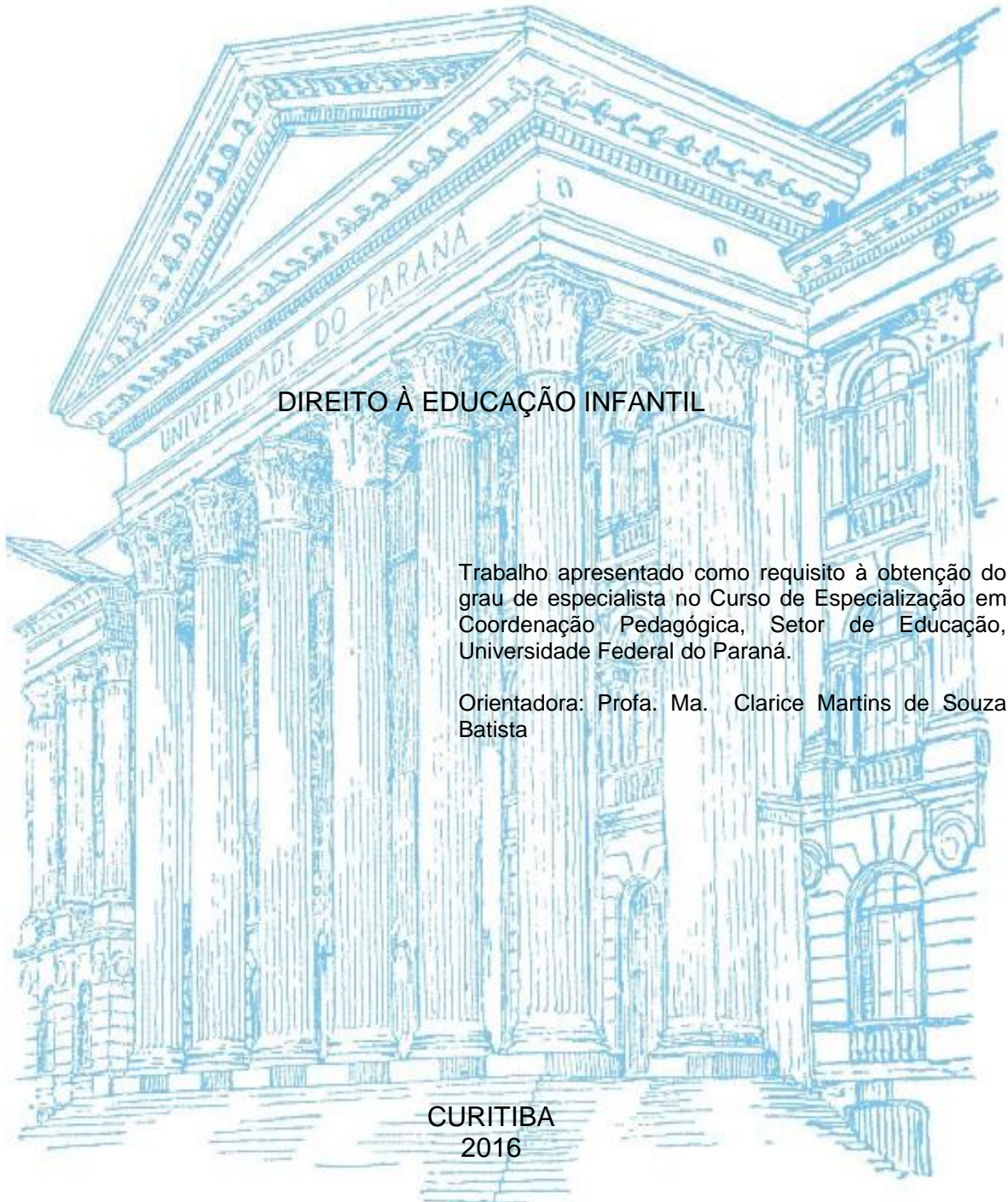
MARCIANITA PEREIRA DE MOURA

DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Trabalho apresentado como requisito à obtenção do grau de especialista no Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Profa. Ma. Clarice Martins de Souza Batista

CURITIBA  
2016



## **DIREITO A EDUCAÇÃO INFANTIL**

MARCIANITA PEREIRA DE MOURA<sup>1</sup>

### **RESUMO**

Este artigo tem como objetivo de analisar a situação atual sobre a oferta de vagas para a educação infantil no município de Araucária. Realizou-se uma pesquisa através de dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araucária no Estado do Paraná e entrevista semiestruturada com os pais de crianças que estão aguardando por vaga em Centros Municipais de Educação Infantil. Por meio da análise dos dados poderemos perceber o que a Prefeitura de Araucária, vem fazendo para atender a demanda de crianças em idade de Educação Infantil e Pré Escola. Será relatado o número de crianças que já tiveram seu direito atendido, bem como poderemos perceber a quantidade de crianças que estão aguardando pela vaga. Discute-se ainda o direito a frequentar Unidades de ensino que é um direito da criança, assegurado pela Constituição Federal do Brasil. Através da análise dos resultados obtidos na pesquisa, podemos observar que o Município de Araucária, não possui número de vagas suficientes para atender todas as crianças com idade de Educação Infantil, e que o número de crianças que deveriam estar obrigatoriamente matriculados em uma instituição de ensino, em observância a lei 9394/1996 e PNE 13005/2014, é significativo. Percebe-se que o Estado do Paraná e o Brasil ainda não contemplaram toda a necessidade para atender todas as crianças na educação infantil, mas se os municípios fizerem sua parte esta meta poderá ser alcançada com êxito.

Palavras Chave: Educação Infantil. Municípios. Direito.

## **DIREITO A EDUCAÇÃO INFANTIL**

---

<sup>1</sup> Artigo produzido pelo Marcianita Pereira de Moura, aluna do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, na modalidade EaD, pela Universidade Federal do Paraná, sob orientação da professora mestra Clarice Martins de Souza Batista. E-mail: marcianitamoura@hotmail.com

A educação não pode tudo,  
mas a educação pode alguma coisa e  
deveria ser pensada com grande seriedade pela sociedade  
(Paulo Freire)

## 1 INTRODUÇÃO

Em nossa sociedade temos diversos direitos assegurados por lei, entre eles o direito de todas as crianças com faixa etária entre 0 a 5 anos, estarem frequentando a educação infantil, independente de classe social, pois é um direito de todos, declarado como universal.

A partir desses dados optou-se por se fazer uma análise de como o município de Araucária vem fazendo para matricular todas as crianças nessa faixa etária em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) ou em Pré Escolas da cidade a fim de cumprir o disposto na Lei.

O fato de grande parte da população que possui filhos nessa faixa etária, estarem procurando por unidades de educação infantil em busca de vagas para poderem trabalhar e ter de ficar com as crianças aos cuidados de mães, babás, avós, entre outros, foi o que estimulou o desenvolvimento dessa pesquisa.

O PNE, Lei 10172 de 2001 já trazia esta preocupação.

A educação das crianças de zero a seis anos em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação dos seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das ciências que investigaram o processo de desenvolvimento da criança. (BRASIL, 2001,p. 7)

Tendo em vista que o número de crianças inseridas em uma lista de espera, aguardando a abertura de vagas, é bastante extenso e vem aumentando com o tempo. Além disso, acredita-se que o número de pré-

escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) não seja o suficiente para atender todas as crianças do município, que estão na faixa etária de educação infantil. O que nos levou a fazer este estudo é nossa preocupação com a criança, seus direitos e sua educação.

Ainda em 2009, como podemos observar pelo parecer CEB nº 20/2009 que trata da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em se tratando de acesso a educação infantil com o PNE 10.172/2001, que estabelecia “metas decenais para que no final do período de sua vigência, 2011, a oferta da Educação Infantil alcance a 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos, metas que ainda persistem como um grande desafio a ser enfrentado pelo país.” (BRASIL, 2009, s/p)

As frequentes indagações a respeito do direito a Educação Infantil fomentadas pela nossa experiência profissional em Educação Infantil levaram-nos a preocupação com a garantia deste direito. A nossa experiência nos faz refletir e confirmar a necessidade de que todas as crianças devem ter o direito a uma Educação infantil de qualidade, seus direitos assegurados pelo poder público.

Este trabalho tem o objetivo de analisar a situação atual sobre a oferta de vagas para a educação infantil no município de Araucária.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Antes de apresentarmos dados sobre a educação infantil de modo geral, acreditamos ser importante trazer algumas informações sobre o município de Araucária.

Baseada em pesquisa realizada no site da prefeitura<sup>2</sup> da cidade de Araucária (ARAUCÁRIA, 2016) e no site do portal<sup>3</sup> de Araucária (ARAUCÁRIA,

---

<sup>2</sup> <http://www.araucaria.pr.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/PME-documento-base-para-GD-e-audi%c3%aacia-p%c3%bablica.pdf>

<sup>3</sup> <http://portaldearaucaria.com.br/conheca-araucaria/>

2015) observa-se que a cidade conta com uma população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2013, de 129.209 habitantes, formada por nordestinos em geral e por descendentes dos primeiros habitantes da região como luso-brasileiros, índios e negros, assim como de imigrantes poloneses, italianos, ucranianos, sírios, libaneses, alemães, japoneses. E também é necessário considerar os migrantes vindos de outras regiões do Paraná e do Brasil atraídos pela industrialização ocorrida após a década de 1970.

Historicamente falando, a educação infantil era dever exclusivamente da família, pois era através do convívio com adultos e outras crianças que se aprendia as regras da sociedade. Nos dias de hoje, no entanto essa ideia foi sendo revista e a criança passou a ter direito de conviver entre seus pares, para ter acesso ao conhecimento social e cultural. Para Didonet,

Falar da creche ou da educação infantil é muito mais do que falar de uma instituição, de suas qualidades e defeitos, da sua necessidade social ou da sua importância educacional. É falar da criança. De um ser humano, pequenino, mas exuberante de vida. (DIDONET, 2001,p.14).

Quando a mulher tornou-se parte do mercado de trabalho, sendo inseridas em fábricas durante a revolução industrial, não podendo mais cuidar exclusivamente de seus filhos, criou-se uma nova forma de trabalho para outras mulheres o cuidado com essas crianças, mas não existiam regras e leis que amparassem esse cuidado, com isso surgiram alguns problemas em relação ao bem estar físico e mental dessas crianças, como pode perceber nas palavras de Rizzo:

Criou-se uma nova oferta de emprego para as mulheres, mas aumentaram os riscos de maus tratos às crianças, reunidas em maior número, aos cuidados de uma única, pobre e despreparada mulher. Tudo isso, aliado a pouca comida e higiene, gerou um quadro caótico de confusão, que terminou no aumento de castigos e muita pancadaria, a fim de tornar as crianças mais sossegadas e passivas. Mais violência e mortalidade infantil. (RIZZO, 2003, p. 31).

A educação infantil é um direito assegurado pela Constituição Federal (CF/88) de 1988 (art. 208)

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É um direito subjetivo das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, e também é um direito dos pais trabalhadores de terem onde deixar seus filhos em segurança, enquanto exercem seu direito à cidadania, através do trabalho, de acordo com o art 7º XXV da CF/88, que diz: “assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas”.

De acordo com a Lei “ a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (BRASIL, 2009B, s/p).

Podemos observar no parecer 20/2009 de novembro de 2009 que

O atendimento em creches e pré-escolas como um direito social das crianças se concretiza na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação, processo que teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação. A partir desse novo ordenamento legal, creches e pré-escolas passaram a construir nova identidade na busca de superação de posições antagônicas e fragmentadas, sejam elas assistencialistas ou pautadas em uma perspectiva preparatória a etapas posteriores de escolarização. (BRASIL, 2009, s/p)

Em dezembro de 2009, o MEC fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em que esclarece que

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças

de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. (BRASIL, 2009A, s/p)

Assim além de um direito da criança a Educação Infantil é um importante instrumento do desenvolvimento humano, cognitivo e social da criança, devendo ser efetivamente respeitado e abranger realmente todas as crianças que estão nessa faixa etária, a fim de diminuir gradativamente o abismo social em que estamos inseridos. Assim como também observávamos no PNE de 2001 e observamos no PNE de 2014

Se a inteligência se forma a partir do nascimento e se há "janelas de oportunidade" na infância quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano. Ao contrário, atendê-la com profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que pode conhecer significa investir no desenvolvimento humano de forma inusitada. Hoje se sabe que há períodos cruciais no desenvolvimento, durante os quais o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções em áreas como a matemática, a linguagem, a música. Se essas oportunidades forem perdidas, será muito mais perdidas, será muito mais difícil obter os mesmos resultados mais tarde. (BRASIL, 2001,p. 7)

Acredita-se que a aprendizagem deve ocorrer desde o nascimento da criança, dessa forma quanto antes a criança for inserida em um CMEI melhor para seu desenvolvimento, tendo em vista que terá um acompanhamento de profissionais especializados para tanto.

[...] a aprendizagem começa com o nascimento. Isto implica cuidados básicos e educação inicial na infância, proporcionados seja por meio de estratégias que envolvam as famílias e comunidades ou programas institucionais, como for mais apropriado (UNESCO, 1990. p.4).

Ainda falando em legislação, tivemos no ano de 2001 o Plano Nacional de Educação (PNE) Lei 10172 que tratava da importância e necessidade de ampliação de vagas para educação infantil. (BRASIL, 2001, p. 6)

No ano de 2014 tivemos o PNE Lei nº 13.005/2014 que também continua abordando a importância da educação infantil. A Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) traz a necessidade de

[...] universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (BRASIL, 2014).

O Plano Nacional de Educação (PNE) é uma lei ordinária com vigência de dez anos. O PNE em vigor no momento é a Lei 13005/2014, que tem vigência a partir de 26/06/2014, está previsto no artigo 214 da Constituição Federal. Ele estabelece diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da Educação. Uma abordagem é o direito a educação infantil.

Na estratégia 1.9 observamos a preocupação com a formação dos profissionais voltados a educação infantil

[...] estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos (BRASIL, 2014).

O município de Araucária se preocupa com a educação infantil, com o acesso, o cuidado e o educar das crianças. De acordo com as Diretrizes Municipais de Araucária ( 2012):

Atualmente os espaços de Educação Infantil da Rede Municipal de Araucária são constituídos com a finalidade de direcionar o trabalho pedagógico nas dimensões do educar e cuidar como processos indissociáveis, de forma que bebês e crianças aprendam e se desenvolvam em sua totalidade, pois é necessário que se cuide educando. Nesse sentido, cuidar não se restringe a realizações e procedimentos técnicos em relação as necessidades físicas e fisiológicas dos bebês e crianças, mas fazer desses momentos situações de aprendizagens, associando aos cuidados físicos, o afeto e a linguagem, ou seja, pensar o cuidado com o corpo como algo que

se aprende na e pelas relações sociais como um processo cultural. (ARAUCÁRIA,2012, p.54).

Quanto a como essas unidades realizarão o processo educativo e social dessas crianças, podemos ver o que cita as Diretrizes Municipais de Educação de Araucária:

[...] na Educação Infantil significa direcionar o ato de ensino compreendendo o que todas as ações relacionadas aos cuidados básicos constituem situações de aprendizagem e que as brincadeiras, os jogos e as diferentes linguagens são fundamentais no processo de ensino aprendizagem, bem como, a mediação do professor/atendente infantil, para que as crianças desenvolvam níveis cada vez mais complexos (ARAUCÁRIA, 2012, p 55).

Para conhecer melhor qual a situação da educação infantil realizamos o levantamento de informações que são abordadas no trabalho.

### **3 CAMINHO DA PESQUISA**

Classificamos este trabalho como pesquisa qualitativa tendo em vista que buscamos informações que visem conhecer como está sendo implementada a obrigatoriedade da educação infantil para crianças de 4 e 5 anos, bem como o atendimento de crianças de 0 a 3 anos.

Realizamos uma pesquisa bibliográfica com buscas em leis que regem a educação e o país, em sites como da prefeitura da cidade de Araucária, em que constam dados sobre a temática, bem como em livros, revistas e periódicos de diversos autores voltados para essa área.

O trabalho foi também realizado através de pesquisa dos dados fornecidos pela Prefeitura do Município de Araucária. Para isto realizamos contato por meio de telefone e fomos até a prefeitura. Percebe-se os uma certa apreensão no fornecimento dos dados. Pelo contato telefônico, passou-se o contato por vários departamentos e recebemos a informação que não passavam dados por telefone. Ao serem procurados pessoalmente também demonstraram certa apreensão em repassar os dados solicitados.

Realizamos entrevista semiestruturada com pais e responsáveis por crianças que estão inseridas nos CMEI's e Pré Escolas e principalmente com pais que ainda aguardam uma vaga para seus filhos. Para esta abordagem conversávamos com os pais no CMEI quando estes estiveram presentes buscando informações sobre a disponibilidade de vagas e quanto tempo teriam que aguardar e se teria outra maneira de consegui-la. Neste momento da entrevista coletávamos o máximo de informações sobre as dificuldades que estes pais estavam encontrando para matrícula de seus filhos em uma unidade de educação infantil.

Optamos pela entrevista semiestruturada com os pais no sentido de que acreditamos que assim a experiência de nosso cotidiano nos traz leitura da realidade.

#### 4 RESULTADOS e DISCUSSÕES

No Estado do Paraná, em relação ao percentual de crianças com idade para educação infantil com acesso a Cmeis temos a seguinte estatística, que nos possibilita uma comparação do ano 2001 a 2014.

O número de crianças frequentando instituições de ensino na idade de 0 a 3 anos no Paraná de acordo com levantamento realizado pelo IBGE é:

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos na escola

Ano	Total
2001	12,7% 97.546
2002	15,1% 102.576
2003	15,4% 108.260
2004	20,3% 133.886
2005	19,2% 128.532

Ano	Total	
2006	20,8%	138.736
2007	23,7%	145.229
2008	27%	173.160
2009	24,8%	147.607
2011	28,2%	169.718
2012	29,7%	182.320
2013	33,8%	217.487
2014	35,2%	220.888
Fonte: IBGE/Pnad / Preparação: Todos Pela Educação		

Em relação aos dados de crianças frequentando as escolas e CMEIS, na idade de 4 e 5 anos obtivemos os seguintes dados:

#### Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na escola

Ano	Total	
2001	54%	196.054
2002	57,7%	214.101
2003	64%	226.775
2004	62,7%	207.978
2005	64,4%	239.154
2006	65,5%	219.095
2007	73,6%	221.794
2008	74,6%	213.774
2009	74,1%	216.416
2011	77,7%	217.736
2012	82,3%	230.757

Ano	Total	
2013	85,1%	258.923
2014	87,5%	271.390

Fonte: IBGE/Pnad / Preparação: Todos Pela Educação

Como pudemos perceber de acordo com os dados apresentados os números de crianças com acesso à educação infantil vem aumentando, mas o Paraná até o ano de 2014 estava longe de alcançar a meta de 50% de crianças atendidas na idade de educação infantil.

Acreditamos que para que a meta seja alcançada torna-se necessária uma parceria entre estado e municípios.

Assim como se percebe no percentual de crianças com acesso a educação infantil no estado do Paraná, no município de Araucária ainda não possuímos vagas para todas as crianças na faixa etária contempladas pela lei, conseqüentemente muitas vezes torna-se necessário o uso de alguns critérios para a inserção dessas crianças nos CMEI's e Pré Escolas. Atualmente é feita uma lista de espera onde entra-se em contato com os pais ou responsáveis de acordo com o número de vagas abertas, obedecendo-se a ordem de inscrição, e muitas vezes as mães que já estão trabalhando, deixam de ser contempladas, visto que o número de vagas não é o suficiente para contemplar todas as crianças acreditamos que poderiam ser criados novos critérios para o preenchimento dessas vagas. Mas já atendemos o máximo solicitado pelo PNE.

Realizamos também levantamento dos dados em relação ao número de CMEI's, Pré Escolas, crianças atendidas e que aguardam em lista de espera. O levantamento foi realizado por meio de consulta ao site da Prefeitura do Município de Araucária.

Os dados apresentados foram obtidos a partir de pesquisa no site da prefeitura, visto que entramos em contato com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), e a mesma negou-se a apresentar qualquer informação solicitada, alegando que não tem permissão para dar as informações. Assim, via pesquisa no site foi possível obter o número de alunos matriculados no ano de 2013 (último dado lançado) que apresentamos no quadro 1.

QUADRO 1- NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS –ARAUCÁRIA 2013

<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Creche (0-3 anos)</b>	<b>Pré Escola (4-5 anos)</b>	<b>Total</b>
<b>Número de crianças atendidas</b>	1563	2131	3694

Fonte: Prefeitura Municipal de Araucária.

QUADRO 2- PORTE DOS CMEI's e PRÉ ESCOLA –ARAUCÁRIA 2013

<b>Porte total</b>	<b>Número de Crianças atendidas</b>
3735	3841

Fonte: Prefeitura Municipal de Araucária.

Observando os quadros 1 e 2, é possível constatar que as Unidades de Educação Infantil estavam operando acima do porte, ou seja acima da capacidade de atendimento.

Sobre o número de crianças aguardando uma vaga nos CMEI's e Pré Escolas do município, obtivemos os dados do mês de Junho do corrente ano, também por meio do site da Prefeitura do Município de Araucária que apresentamos no quadro 3.

QUADRO 3- NUMERO DE CRIANÇAS AGUARDANDO VAGA – ARAUCÁRIA 2016

<b>Educação Infantil (0-3 anos)</b>	<b>Pré Escola</b>	<b>Total</b>
2558	531	3089

Fonte: Prefeitura Municipal de Araucária.

Com relação ao número de instituição de ensino que atendem na modalidade de Educação Infantil. Podemos constatar que o Município de Araucária possui atualmente, um total de 33 (trinta e três) CMEI's, onde são atendidas crianças entre 0 a 5 anos (educação Infantil e Pré Escola) e apenas 1 (uma) Pré Escola, onde são atendidas crianças entre 4 e 5 anos.

Em algumas escolas do município, no ano de 2016, com a implantação da obrigatoriedade da Pré Escola, algumas unidades tiveram que diminuir a oferta de ensino fundamental para atender a nova demanda, infelizmente não tivemos acesso ao número de salas remanejadas, pois a Prefeitura alegou não poder fornecer esses dados.

Atualmente a Prefeitura vem tentando locar imóveis que comportem um número significativo de crianças, fazendo adaptações nos mesmos para que seja atendido um maior número de crianças.

Tendo em vista a necessidade apresentada descrevemos, como reflexo da falta de vagas, um pouco da rotina nos CMEIS no que se refere a família da criança. Os pais chegam até o portão da Unidade Educacional argumentando/questionando o porquê seu filho ainda não foi chamado. E a resposta sempre é a mesma, que não tem vaga. Então eles respondem só vou conseguir uma vaga para o meu filho(a) seu eu for requerer o meu direito a uma vaga através do Ministério Público?

É explicado para os pais que não há vaga no Cmei e orienta a eles a procurar a Central de vagas do Município, a se cadastrar.

Alguns pais ficam furiosos acham que os profissionais da Educação que trabalham na unidade que não querem abrir vagas no Cmei. Em alguns casos, recorrem ao Ministério Público, que aciona a Prefeitura e tem sua vaga garantida. Infelizmente isto ocorre, sem a devida cautela em relação ao espaço adequado para receber estas crianças. Esta é a situação, que atualmente, o Município de Araucária esta passando com relação a vagas nos Cmeis.

As unidades de Educação Infantil tem constituído o Conselho Escolar, que tem de garantir a fiscalização sobre unidade para que se tenha um espaço adequado para as crianças, muitas vezes isto não é respeitado.

Atualmente no Município de Araucária, realiza-se nos CMEIS uma lista de espera com nomes das crianças, dos pais, endereço e telefone, pois caso seja liberada uma vaga, os pais sejam informados. Porém, organizamos o critério de ordem de procura, mas este critério da lista de espera, não é respeitado, pois uma criança com Mandato de Segurança<sup>4</sup> passa na frente das

---

<sup>4</sup> Recebe o nome de **mandado de segurança** um instrumento jurídico normativo disponível ao cidadão. É o instrumento que combate atos abusivos e ilegais do próprio Estado. A ação está

outra crianças, mesmo que aquela mãe não esteja trabalhando. Reconhecemos que todas as crianças são portadoras de direito a educação independentemente das atividades profissionais de sua família.

A atuação do Ministério Público exige no seu dever a defesa do direito à educação como essência do princípio da dignidade da pessoa humana.

Garantindo juridicamente na Constituição Federal e normatizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) o direito fundamental à educação infantil para todas as crianças brasileiras de zero a cinco aos.

Assim como as demais etapas e modalidades, pode ser exigida judicialmente pelas crianças, através de seus pais ou responsáveis legais, ou diretamente por estes. Também pode ser exigido individual ou coletivamente pelas organizações não governamentais legalmente constituídas, pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público. As ações aplicáveis são, principalmente, o Mandado de Segurança individual ou coletivo e a Ação Civil Pública.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através da análise dos resultados obtidos na pesquisa, podemos observar que o Município de Araucária, não possui número de vagas suficientes para atender todas as crianças com idade de Educação Infantil, e que o número de crianças que deveriam estar obrigatoriamente matriculados em uma instituição de ensino, em observância a Lei 9394/96 e PNE 13005/2014, é grande.

Assim como também percebe-se que o Estado do Paraná e o Brasil ainda não contemplaram toda a necessidade para atender todas as crianças na

educação infantil, mas se os municípios fizerem sua parte esta meta poderá ser alcançada com êxito.

O município tem o dever de ampliar o número de vagas nas instituições já existentes, ou então construir novas unidades de ensino que compreendam a educação infantil, para atender toda a demanda que temos atualmente no município e pensar também na demanda futura. Esses dados podem ser obtidos pelo município através da taxa de natalidade do município.

Para que isso ocorra de forma efetiva torna-se necessário, uma parceria entre a Secretaria de Saúde e Educação, para que todas as crianças tenham seu direito atendido, sem que para isso os pais e as crianças tenham que passar por um processo de espera e seleção por tempo indeterminado como vem ocorrendo.

Muitos pais e responsáveis ao serem questionados sobre o tempo em que ficam na fila de espera, responderam de forma indignada que passam mais de um ano na lista aguardando vaga para seus filhos nessas instituições de ensino. Alguns apelam para órgãos públicos que defendem mais diretamente o direito de seus filhos, como por exemplo, Assistência Social, Conselho Tutelar e Ministério Público. Muitos após passar por todos esses órgãos e mesmo assim não obtendo resultado em tempo hábil, acabam procurando um advogado para entrar com Mandato de Segurança, para conseguir a vaga que seu filho tem direito por lei, direito já é mencionado na Lei máxima que rege nosso país, a Constituição Federal.

Alguns pais vêm entrando com mandato de segurança, quando isso ocorre, as crianças acabam sendo inseridas nas unidades de ensino mesmo, sem possuir vaga real, o que acaba colocando a sua segurança e das demais em risco, visto que nem sempre o espaço do CMEI é adequado para atender um número maior de crianças, bem como o número de funcionários não se altera com essas novas matrículas.

Podemos perceber através dessa pesquisa que infelizmente, os direitos do cidadão brasileiro já começam a ser desrespeitados no início de sua vida, ao ser negado o direito a educação nos primeiros anos de vida. Lembrando que a infância é passageira e a criança pode ficar sem o direito da educação na idade certa.

É preciso observar que para que se tenha garantido o direito a uma educação infantil de qualidade, não basta inseri-los no sistema, como a observamos que vem ocorrendo em alguns casos do município citado, já há muito tempo a educação infantil deixou de ser vista como um depósito de crianças, é necessário qualidade no atendimento a estas crianças.

Falar em direito a educação infantil é muito mais abrangente do que podemos argumentar neste artigo, trabalhando dentro de uma Unidade educacional há mais de vinte e quatro anos, vejo a dificuldade dos pais para colocar seus filhos na Unidade Educacional. Creches e pré-escolas estão longe de se tornar realidades para uma parte significativa da população em idade própria.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUCÁRIA. **Diretrizes Municipais de Educação**. Araucária, PR: Prefeitura do Município de Araucária: Secretaria Municipal de Educação, 2012. 347 p.

ARAUCÁRIA – **Prefeitura Municipal de Araucária**. Disponível em: <http://www.araucaria.pr.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/PME-documento-base-para-GD-e-audi%c3%aacia-p%c3%bablica.pdf> . Acesso em: julho/2016

ARAUCÁRIA - **Conheça Araucária**. 2016 Disponível em: <http://portaldearaucaria.com.br/conheca-araucaria/>. Acesso em: ago/2016

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 448 p.

BRASIL. **Ministério de Educação e Cultura**. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. **Parecer CEB nº 20/2009** - que trata da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=3748-parecer-dcnei-nov-2009&category\\_slug=fevereiro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3748-parecer-dcnei-nov-2009&category_slug=fevereiro-2010-pdf&Itemid=30192). Acesso em: junho/2016

BRASIL (2009A). **Resolução CEB nº 5/2009** - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=3749-resolucao-dcnei-dez-2009&category\\_slug=fevereiro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=3749-resolucao-dcnei-dez-2009&category_slug=fevereiro-2010-pdf&Itemid=30192) Acesso em: maio/2016.

BRASIL (2009B) **Emenda Constitucional nº 59/2009**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm) Acesso em: maio/2016.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação** - PNE/Ministério da Educação. Brasília, DF: INEP, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>. Acesso em: julho/2016

BRASIL. **Plano Nacional de Educação** - PNE/Ministério da Educação. Brasília, DF: INEP, 2014.

DIDONET, Vital. **Creche**: a que veio, para onde vai. In: Educação Infantil: a creche, um bom começo. Em Aberto/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. v 18, n. 73. Brasília, 2001. p.11-28.

RIZZO, Gilda. **Creche**: organização, currículo, montagem e funcionamento. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

UNESCO. **Declaración Mundial sobre Educación para todos**: La Satisfacción de las Necesidades Básicas de Aprendizaje. Jomtien, Tailândia, 1990. Disponível em: [www.unesco.cl/medios/biblioteca/documentos/ept\\_jomtien\\_declaracion\\_mundial.pdf](http://www.unesco.cl/medios/biblioteca/documentos/ept_jomtien_declaracion_mundial.pdf).